



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 118 /2023.

Autoriza o pagamento de auxílio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuantes no Município, instituído pela Lei Federal nº12871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro estabelecido no art. 1º, a ser concedido, mensalmente, aos médicos vinculados no Programa “Mais Médicos”, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e compreenderá a seguinte proporção:

- I – Bolsa Auxílio Moradia – R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- II – Auxílio Alimentação – R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Pindamonhangaba.

§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12871, de 2013, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 4º As despesas do Município, com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 194/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 194/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS GOMES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 0A29-0BA7-E1CB-29D7



